

Tribunal de Justiça
do Paraná
Biblioteca



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 3.097 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1990 ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 176

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve, ad referendum do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

a Doutora DENISE MARTINS ARRUDA, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI, durante seu afastamento.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1990.

[Signature]
ABRAHÃO MIGUEL

PRESIDENTE
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível
RELAÇÃO Nº 07/90

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DR. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO - PRAZO DE 05 DIAS:

Apelação Cível 2135/89 - Ponta Grossa - 3ª Vara Cível. Apte.: Luiz Carlos Jakoski e sua mulher. Advs.: Drs. Acyr de Oliveira Lima, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Apdos.: Augusto Machado e sua mulher e outro. Adv.: Dr. Wilson Jeronimo Comel. Relator: Des. Ronald Accioly.

VISTA AO DR. ALIR RATACHESKI - PRAZO DE 05 DIAS:

Apelação Cível 1927/88 - Londrina - 9ª Vara Cível. Apte.: Maria Aparecida Pedroso. Adv.: Dr. Carlos Guimarães. Apdos.: H. Lunardelli Imóveis e Agropecuária Ltda e outro. Adv.: Dr. Alir Ratcheski. Relator: Des. José Meger.

VISTA AO DR. ADILSON LUIZ FERREIRA - PRAZO DE 10 DIAS:

Apelação Cível 270/89 - Guaratuba. Apte.: Marua Elenir Nunes dos Santos. Advs.: Drs. Arthur Marcondes do Prado, Adilson Luis Ferreira, Maria do Socorro Leite Monteiro Prado. Apdo.: Dirceu Fernandes. Advs.: Drs. João Honorato Moro, José Eudeni Magalhães. Relator: Des. José Meger.

VISTA AO DR. ALIR RATACHESKI - PRAZO DE 05 DIAS:

Apelação Cível 2077/89 - Londrina - 1ª Vara Cível. Apte.: José Franco da Cunha Leme. Advs.: Drs. João Tavares de Lima, Alir Ratcheski. Apdo: Mercantil de Algodão Vale do Tiete Ltda. Advs.: Drs. José Elias Bucharles Filho, Janete Aparecida de Oliveira. Relator: Des. José Meger.

RELAÇÃO Nº 12/90.

SEÇÃO DO 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DR. ALIR RATACHESKI - PRAZO CINCO (05) DIAS.-

Embargos Infringentes Cível nº 68/89 na Apelação Cível nº 1135/88, de Campo Mourão-2a.V.Cível.- Embargantes: Teofilo Boiko, s/mulher e outros.- Adv.: Dr. Alir Ratcheski.- Embargados: Cecília Boiko e outros.- Advs.: Drs. Nelson Taques Sobrinho e Egas Dirceu Moniz de Aragão.- Relator: Sr. Des. Oto Sponholz.

RELAÇÃO Nº 13/90.

SEÇÃO DO 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL nº 41/89 NO MANDADO DE SEGURANÇA nº 214/89, DE CURITIBA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA: - Agravantes: COPEL - Cia. - Para nãense de Energia e outro. (Impetrantes no Mandado de Segurança nº 214/89). - Advs.: Drs. Odilon Iark Guérios, José Edésio de Mattos, Dargan Bento Patitucci Junior e Theophilo Cordeiro Neto.- Impetrado no Mand. Segurança: - Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 2a. Vara da Fazenda Pública.- Litisconsorte no Mand. Seg.- Luiz Carlos Ramos.- Advs.: Drs. Sérgio Toscano de Oliveira, Carlos Augusto Pilatti de Oliveira e Luiz Alberto Machado. Relator:- Des. **OTO SPONHOLZ**. DECISÃO:- ACÓRDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integrantes do 1º Grupo de Câmaras Cíveis, por UNANIMIDADE de votos, em CONHECER do Agravo Regimental, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a liminar nos limites como foi concedida. Curitiba, 21 de dezembro de 1989. EMENTA:- AGRAVO REGIMENTAL - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR CONCEDIDA - INCONFORMISMO PARCIAL - MEDIDA PLEITEADA EM AGRAVO REGIMENTAL - CONHECIMENTO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 243 E 247 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/86 DE 06 DE MAIO DE 1986 COM REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 7/86 DE 22/08/86 (REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ) - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO -

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	01
Câmaras Criminais	03
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	03
Corregedoria da Justiça	14
Conselho da Magistratura	14

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	15
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	17

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	18
Protesto de Títulos	39

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	40
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	58
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	59
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	59
Interior	63

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	72
JUSTIÇA ELEITORAL	75
JUSTIÇA DO TRABALHO	78
JUSTIÇA MILITAR	85
JUSTIÇA FEDERAL	85
EDITAIS JUDICIAIS	88

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 8.817,00
Meia página	NCz\$ 2.758,00
1/4 de página	NCz\$ 1.379,00
1/8 de página	NCz\$ 689,00
1/16 de página	NCz\$ 344,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 55,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 678,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 1.928,00
Diário da Justiça	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 678,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 1.928,00
Diário do Município de Curitiba	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 678,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 1.928,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 8,50
Diário da Justiça	NCz\$ 8,50
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 8,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 22,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,80
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 1,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	63,00
I.C.M. VOL. VII	63,00
I.C.M. VOL. VIII	63,00
I.C.M. VOL. IX	63,00
I.C.M. VOL. X	63,00
I.C.M. VOL. XI	63,00
I.C.M. VOL. XV	63,00
I.C.M. VOL. XVI	63,00
I.C.M. VOL. XVII	63,00
I.C.M. VOL. XVIII	63,00
I.C.M. VOL. XIX	63,00
I.C.M. VOL. XX	63,00
I.C.M. VOL. XXI	63,00
I.C.M. VOL. XXII	63,00
I.C.M. VOL. XXIII	63,00
I.C.M. VOL. XXIV	63,00
I.C.M. VOL. XXV	63,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	60,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	22,50
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	22,50
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	22,50
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	22,50
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	34,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	34,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	54,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	54,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	22,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	22,50
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	31,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	32,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/89	31,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - julho, agosto, setembro, outubro e novembro/89	54,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	134,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHAO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLINIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13-30 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCACIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13-30 horas.

APELANTE : ANTONIO CARLOS BUTUHY
ADVOGADOS : FAISSAL ROBERTO ZACHARIAS
 ALI ZACHARIAS
 JOSE ALEXANDRE DE FREITAS
 MILTON BECK
APELANTE : FLAVIO JOAO ALANO
ADVOGADO : ALI ZACHARIAS
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LENZ CESAR
REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 158/89
Origem : TOLEDO - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 55/86 Acao PENAL
PROTOCOLO : 37920/89
RECORRENTE : ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PLINIO EUGENIO GENEHR
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LIMA LOPES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 9/90
Origem : CURITIBA - 4A VARA CRIME
Acao : 114/87 Acao PENAL
PROTOCOLO : 1059/90
RECORRENTE : ELIAS LAURENTINO
DEF PUBLICO : ALTAIR ASTOR RAIMUNDO
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

DESAFORAMENTO 2/90
Origem : MANGUEIRINHA
Acao : 55/88 Acao PENAL
PROTOCOLO : 3133/90
REQUERENTE : PEDRO ALIPIO BRASIL
ADVOGADO : DIORACY POSSAN BORTOLINI
REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

RECURSO DE AGRAVO 1/90
Origem : PORECATU
Acao : 02/89 RECURSO DE AGRAVO
PROTOCOLO : 38539/89
RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA
RECORRIDO : LUIZ SALVIANO ROCHA
ADVOGADO : EDUMAR MACEDO GUSMAO DOS ANJOS
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

RECURSO EX-OFFICIO EM HABEAS CORPUS 3/90
Origem : GUARATUBA
Acao : 05/89 HABEAS CORPUS
PROTOCOLO : 531/90
RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO
RECORRIDO : MARCOS CESAR DIAS DA ROSA
ADVOGADO : WANDERLEY HENRIQUE MASSARO
RELATOR : DES. LIMA LOPES

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 15/FEVEREIRO/1.990 a 21/FEVEREIRO/1.990

Vara de Plantão: 2ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. FLÁVIO ARAÚJO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 02/90

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 19.02.90, ÀS 13:30HS., NA SALA "DES. LAURO LOPES".

Comunicação nº 511/89, de Morretes.
 Comunicante: Doutor Osmann de Oliveira, Advogado.
 Relator: Des. Corregedor.

Pedido de Providências nº 516/89, de Curitiba.
 Requerente: Doutor Airton Theresio Saboia Baggio, por seu Advogado Doutor Carlos Alberto Pereira.
 Relator: Des. Corregedor.

Pedido de Providências nº 520/89, de Curitiba.
 Requerente: Doutor Stênio Sales Jacob, Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Florestas, por sua procuradora Doutora Arlete Domit.
 Relator: Des. Corregedor.

Recurso da Decisão por Infração do Regimento de Custas nº 435/89, de Rio Branco do Sul.
 Recorrente: Companhia de Cimento Portland Rio Branco, por seu Advogado Doutor Altamiro Prochno Gaona.
 Recorrido: Cartório de Registro de Imóveis daquela comarca.
 Relator: Des. Lima Lopes.

RELAÇÃO N.º 04/90

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES-SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

Designação nº 523/89, de Peabiru.--Proponente:--Doutor Alberto José Ludo Vico, Juiz de Direito.--Assunto:--Designação do Sr. ARORAI ANDRADE ANGRE VES, Empregado Juramentado, para responder pelo Cartório Distrital de São Vicente.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 24/89, do Juízo de Direito.

Designação nº 524/89, de São João do Triunfo.--Proponente:--Doutor Deus defit Joaquim da Rocha, Juiz de Direito Designado.--Assunto:-- Designação da Srª LIDIA OLICHESKI MACHADO, Titular do Cartório do Contador e À nexos, para responder pela Escritania do Crime daquela Comarca.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 09/89, do Juízo de Direito.

Designação nº 20/90, de Campo Largo.--Proponente:--Doutor Paulo Cesar / Bellio, Juiz de Direito Diretor do Forum.--Assunto:--Designação do Senhor JOSÉ FRANCO PELIZZARI, Escrivão Distrital de Balsa Nova, para responder pelo Cartório Distrital de São Luiz do Purunã.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 08/89, do Juízo de Direito.

Designação nº 22/90, de Marialva.--Proponente:--Drª Sonia Terezinha Pinheiro Lima Macedo, Juíza de Direito.--Assunto:--Designação do Sr. ODAIR ANDREAZZI, Empregado Juramentado do Registro de Imóveis, para responder pelo Ofício do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 27/89, do Juízo de Direito.

Designação nº 26/90, de Piraquara.--Proponente:--Dr. Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito em Substituição.--Assunto:--Designação da Srª REGINA MARIA JACOMEL CRUZ DE MOURA, Escrivã Distrital de São João, Comarca de Uraí, para responder pelo Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Piraquara.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 01/89, do Juízo de Direito.

Solicitação nº 38/89, de Teixeira Soares.--Solicitante:--Sr. João Inácio Roos, Prefeito Municipal de Teixeira Soares.--Assunto:--Prorrogação de disposição do Sr. LEVI VARELA DA SILVA, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Teixeira Soares.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 43/89, de Teixeira Soares.--Solicitante:--Sr. João Inácio Roos, Prefeito Municipal de Teixeira Soares.--Assunto:--Prorrogação de disposição do Sr. JOSÉ FERREIRA LIMA, Tabela de Notas e Oficial de Protesto de Títulos e Documentos daquela Comarca.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 48/89, de União da Vitória.--Solicitante:--Sr. Antônio Costa, Prefeito Municipal de General Carneiro.--Assunto:--Prorrogação de disposição do Sr. ARIOMAR EMILIO HUERGO, Escrivão Distrital de General Carneiro, daquela Comarca.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 494/89, de Jaguapitã.--Solicitante:--Sr. Nestor Ananias da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã.--Assunto:--Prorrogação de disposição do Sr. JURACY BARBOSA, Escrivão do Cível, daquela Comarca.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 08/90, de Ribeirão do Pinhal.--Solicitante:--Sr. Jonas / Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal.--Assunto:-- Prorrogação de disposição do Sr. REINALDO SILVEIRA BUENO, Oficial do Registro Civil e Anexos, daquela Comarca.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 09/90, de Marilândia do Sul.--Solicitante:--Sr. José Carlos de Almeida Prado, Prefeito Municipal de Rio Bom.--Assunto:--Prorrogação de disposição do Sr. MAURO PINTO DE ANDRADE, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis daquela Comarca.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 475/89, de Astorga.--Solicitante:--Sr. Vicente Fernandes Garcia, Prefeito Municipal de Santa Fé, naquela Comarca.--Assunto:-- Prorrogação de disposição do Sr. Osvaldo Becker, Escrivão do Cível da Comarca de Alto Piquiri.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 527/89, de Sertãozinho.--Solicitante:--Sr. Edson Pedro Almeida, Prefeito Municipal de Sertãozinho.--Assunto:--Disposição do Sr. SOLANO MEDINA FILHO, Escrivão Distrital de Novo Jardim, Comarca de Ibaiti.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 18/90, de Curitiba.--Solicitante:--Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.--Assunto:--Disposição do Sr. MAMÉDIO SEME SCAFF, Tabela de Notas e Oficial de Protesto de Títulos da Comarca de Faxinal.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 01/90, da Presidência do Tribunal de Justiça.

Solicitação nº 528/89, de Brasília-DF.--Solicitante:--Dr. Paulo Cruz Pinheiro, Deputado Federal.--Assunto:--Prorrogação de disposição da Srª MARIA REGINA DIOGO PEREIRA, Titular do Ofício do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Paraíso do Norte.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 1801/89, da Presidência do Tribunal de Justiça.--

Solicitação nº 486/89, de Capitão Leonidas Marques.--Solicitante:-- Sr. Noé João de Lima, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, naquela

Comarca.-Assunto:-Prorrogação de disposição da Srª ELAINE SCHMIDT NE TO, Escrivã Distrital de Nova Prata do Iguacu, na Comarca de Salto de Lontra.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 60

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 08/90 DE CURITIBA, 18a. VARA. Impetrante: Elido Alves Teodoro. Adv.: Luiz A. Duareski. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Humberto Pimentel e Sua Mulher e Outro. **DESPACHO:** 1. Tendo em conta os elementos apresentados e os termos da informação prestada pela autoridade apontada como coatora, indefiro a liminar postulada, posto não haver o impetrante demonstrado de plano - tal como seria exigível - qualquer ilegalidade ou abuso de poder no ato judicial atacado. 2. Promova o impetrante, dentro de quinze dias, a citação dos litisconsortes necessários. Intime-se. Curitiba, 09 de fevereiro de 1990. (a) CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA.

RELAÇÃO N.º 61

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DESPACHOS RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 716/89 DE LONDRINA - 5a. VARA. Agravante: Aparecido Savi. Adv.: Julio Cezar Nalin Salinet. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Advs.: Luiz F. Hager da Silva. Sebastião da Silva Ferreira, Sebastião Nei dos Santos e Cláudio Xavier Petryk. **DESPACHO:** Vistos etc... HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado por APARECIDO SAVI, relativamente ao AGRAVO DE INSTRUMENTO que interpusera contra decisão do MM. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível de Londrina (716/89), no processo da ação de execução de título executivo extrajudicial que lhe havia ajuizado o ora agravado UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, e DECLARO EXTINTO o procedimento recursal, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem. Intimem-se. Curitiba, 8 de fevereiro de 1990. (a) Onésimo MENDONÇA DE ANUNCIACÃO.

APELAÇÃO CÍVEL N. 2696/89, DE BELA VISTA DO PARAÍSO. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Advs.: Rosângela Khater, Luiz F. Hager da Silva e Cláudio Xavier Petryk. Apelados: João Savi e Outros. Adv.: Julio Cezar Nalin Salinet. **DESPACHO:** Vistos etc... HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, relativamente à APELAÇÃO CÍVEL Nº 2.696/89 que interpusera contra sentença prolatada pelo MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, no processo de ação de execução de título executivo extrajudicial que havia ajuizado contra os ora apelados JOÃO SAVI, MANOEL CARLOS SOARES DE OLIVEIRA e APARECIDO SAVI, e DECLARO EXTINTO o procedimento recursal, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem. Intimem-se. Curitiba, 8 de fevereiro de 1990. (a) Onésimo MENDONÇA DE ANUNCIACÃO.

RELAÇÃO N.º 62

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DESPACHO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 724/89, DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU. Agravante: Geraldo Cendron.- Adv.: Ivo Paludo.- Agravados: Sueli Terezinha Zórek e outro.- Adv.: Raimundo Araújo Neto.- **DESPACHO:** Geraldo Cendron agrava de instrumento contra o despacho de fls. 19 verso, que indeferiu pedido de desentranhamento de petição dos agravados, em que seu procurador justificava a ausência na audiência final e requerida junta de documentos comprovadores do motivo. Segundo informa o despacho de fls. 7 verso, o Dr. Juiz já proferiu sentença nos autos principais, sem julgamento do mérito, tais documentos em nada influíram no julgamento e, ademais, trata-se de despacho de mero expediente, eis que nenhum gravame trouxe aos recorrentes. Assim, e tendo presente as razões de decidir do douto magistrado, que adoto por brevidade, indefiro por despacho, nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 08 de fevereiro de 1990. (a) Hildebrando Moro.

RELAÇÃO N.º 63

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL VISTA ÀS PARTES

AO AGRAVADO - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 737/89, DE ARAPONGAS - CÍVEL. Agravante: Sorilar Indústria e Comércio de Cereais Ltda.- Agravado: Unibanco - U-

nião de Bancos Brasileiros S/A.- Advs.: Celso Lopez Alvarez, Lauro Buzato Filho e Cláudio Xavier Petryk.

AO AGRAVADO - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 813/89, DE MARINGÁ - 1ª VARA CÍVEL. Agravante: Júlio Jerônimo dos Santos Junior.- Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.- Advs.: Orlando Alexandrino, Luiz F. Hager da Silva e Cláudio Xavier Petryk.

AO APELANTE - 5 (CINCO) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3403/89, DE ARAPONGAS - CÍVEL. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.- Advs.: Lauro Buzato Filho, Luiz F. Hager da Silva e Cláudio Xavier Petryk.- Apelados: José Carvalho de Mello e outro.

AO APELANTE - 5 (CINCO) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2988/89, DE GUARAPUAVA - 1ª VARA CÍVEL. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.- Advs.: Pedro Luiz de Carvalho, Celso Lopes Alvarez e Cláudio Xavier Petryk.- Apelados: Luiz Alceu Stadler Teixeira (Firma Individual) e outro.

RELAÇÃO N.º 64

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DESPACHO RELATOR

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 759, REFERENTE AOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 761/89 DE APUCARANA. Requerente: Anibal Khury Júnior. **DESPACHO:** J. Indefiro, uma vez que o agravo de instrumento já foi julgado. Intime-se. Curitiba, 05 de fevereiro de 1990.

RELAÇÃO N.º 65

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL VISTA À PARTE

AO APELADO - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3478/89 DE CAMPO MOURÃO - 2a. VARA CÍVEL. Apelante: Vitor Dario Monteiro. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Cláudio Xavier Petryk.

RELAÇÃO N.º 66

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 518/89 DE CURITIBA - 3A. VARA. Agravante: Banco Itau S/A. Advs.: Elton Scheidt Pupo e Fernando A. Prazeres. Agravados: Julio de Oliveira e outro. Advs.: Marçal Justen Filho e Egon Bochmann Moreira. Relator: Juiz Francisco Muniz. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, homologaram a desistência requerida. (Em 05 de dezembro de 1989. Acórdão n. 1156. 3a. C. Civ.). **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - PERDA DO OBJETO POR FATO SUPERVENIENTE; TRANSACAO ENTRE AS PARTES QUE DETERMINOU A EXTINÇÃO DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 601/89 DE LONDRINA - 2A. VARA. Agravante: Tacito Moraes Rego. Adv.: Wagner de Oliveira Silva. Agravado: Banco Real S/A. Advs.: Walter Espiga. Relator: Juiz Tadeu Costa. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, porque interposto fora do prazo legal, impondo ao agravante a condenação, em benefício do agravado, no pagamento do décuplo do valor das custas respectivas (art. 529 do Código de Processo Civil). (Em 05 de dezembro de 1989. Acórdão n. 1157. 3a. C. Civ.). **EMENTA:** RECURSO - Agravado de instrumento - Interposição após o decurso do prazo legal - Não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento interposto após o decurso do prazo legal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 621/89 DE LONDRINA - 4A. VARA. Agravante: Banco Itau S/A - Banco Comercial de Invest. de Crédito ao Consumidor e de Créd. Imob. Advs.: Ronaldo Lopes da Silva, Ederaldo Soares, Elton Scheidt Pupo e Antonio Celestino Tonelato. Agravado: Jair de Oliveira Branco. Adv.: Maria José Faustino. Relator: Juiz Tadeu Costa. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso. (Em 05 de dezembro de 1989. Acórdão n. 1158. 3a. C. Civ.). **EMENTA:** CONEXAO - Ação de consignação em pagamento e execução hipotecária - Diversidade de processos - Risco de decisões conflitantes inexistentes - Reunião que não se justifica - Recurso provido. Ainda que haja correlação entre a ação consignatória e a execução hipotecária, não se antevendo a possibilidade de julgamentos contraditórios, nada justifica a reunião delas, até em virtude da diversidade de processos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 708/89 DE CURITIBA - 12A. VARA. Agravante: Roberto Catalano Botelho Ferraz. Adv.: Vicente Ciccarino Neto. Agravado: Xenia Hauer. Adv.: Percy Araújo. Relator: Juiz Maranhão de Loyola. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, conforme enunciado. (Em 12 de dezembro de 1989. Acórdão n. 1159. 3a. C. Civ.). **EMENTA:** CORREÇÃO MONETÁRIA - PLANO VERAO - CALCULO. Durante o período de congelamento de preços, decorrente da medida provisória n. 32, de 15 de janeiro de 1989, e da Lei 7730, de 31 de janeiro do mesmo ano, houve variação monetária, detectada pela elevação do índice do IPC, das cadernetas de poupança e das aplicações financeiras. Assim, as indenizações decorrentes de condenação judicial, também deveriam ser atualizadas naquele período, aplicando-se, agora, as normas estabelecidas pela Lei n. 7.777, de 19 de junho de 1989, originária da medida provisória n. 48, de 19/4/89.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 725/89 DE CASCAVEL - 1A. VARA. Agravante: Agropecuária Frei Miguel Ltda. Adv.: Milton Coninck. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Advs.: Angelo O. Z. Denardin e Cláudio Xavier Petryk. Relator: Juiz Maranhão de Loyola. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 12 de dezembro de 1989. Acórdão n. 1160. 3a. C. Civ.). **EMENTA:** ANISTIA CONSTITUCIONAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - FINANCIAMENTOS DIVERSOS, SENDO O DEBITO SUPERIOR AO LIMITE DE 5000 DTNS - BENEFICIO INAPLICAVEL -AGRAVO DESPROVIDO. Em se tratando de financiamentos diversos, cujo somatório ultrapassa o limite de 5.000 DTNS previsto pela Constituição Federal, não pode o devedor pretender a concessão do benefício da anistia da correção monetária individualmente, a cada um dos contratos, desde que a norma constitucional não pode ser interpretada de maneira extensiva e ampla - mas sim em respeito aos parâmetros subjetivos de estreiteza, que o próprio texto estabelece.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei, DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. EU (João Vicente Santana de Oliveira),

Escrivão Designado a fiz datilografar e subscrevi.

VANDINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO

TP 59591 P. 3585

COMARCA DE PORECATU

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA MARINA MONTEIRO DA SILVA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS, JUIZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de DIVÓRCIO DIRETO sob nº 333/89, em que figura como requerente DOMINGOS VERISSIMO DA SILVA e requerido MARINA MONTEIRO DA SILVA, que pelo presente edital C I T A, a requerida MARINA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, separada de fato, do gnr, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da petição inicial de fls. 02/03 e do r. despacho de fls. 09 e I N T I M A, a mesma para que compareça a audiência designada nos autos acima mencionados no dia 01º de Março de 1.990, às 13:00 horas, cientificada que, querendo, conteste a presente ação, sendo que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias, e flui a partir da data da audiência aprazada, a seguir transcrito: **Petição inicial de fls. 02/03:** "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Porecatu/Pr. DOMINGOS VERISSIMO DA SILVA, brasileiro, separado de fato, jardineiro, residente e domiciliado na Fazenda Aparecida, casa 116, nesta, por seu patrono infra firmado, m.j., com escritório profissional à Rua Pres. John Kennedy, 407, nesta, onde recebe notificações e intimações vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer DIVÓRCIO DIRETO contra MARINA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, separada de fato, do lar, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, pedido que faz com fundamento no artigo 5º § 1º da Lei 6.515 de 26-12-77 c/c o § 6º do artigo 226 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelos motivos que passa a expor: I.-O requerente é casado com a requerida, sob o regime de comunhão de bens, cerimônia realizada aos 01-09-65, conforme anexa Certidão, junto ao Registro Civil da Comarca de Mirante do Paraná penoso, Estado de São Paulo; II.-Desde o ano de 1.968, a requerida abgñ donou o lar conjugal, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido; III.-O casal teve um filho, porém conta hoje com vinte e dois (22) anos completos; IV.-O casal não possui bens móveis ou imóveis a serem partilhados; V.-O requerente, convive em regime de concubinato desde o ano de 1.981, com Maria das Dores da Silva, e foram agraciados com dois filhos, de nomes: a)-Rejane Verissimo da Silva, nascida aos 06/09/1982, conforme Certidão; b)-Rodrigo Verissimo da Silva, nascido aos 15/04/1988, conforme Certidão anexa. Diante do exposto, Requer a Vossa Excelência, se digne julgar esta procedente, determinando a expedição do competente Edital para a Citação da Requerida e, que lhe seja nomeado Curador, na forma da Lei e, a final homologar por sentença do DIVÓRCIO DIRETO, por ser de Direito. Requer os benefícios da Assistência Judiciária, uma vez que o requerente não encontra-se em situação financeira que lhe permita arcar com as despesas Judiciais, sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família. Dá-se à presente o valor de NCZ-200,00 (Duzentos cruzados novos), para efeitos fiscais. Termos em que P. Deferimento. Porecatu, 20 de Novembro de 1989. (a) ALFREDO NICOLINI RODINI, advogado, OAB-PR. nº 7.719". **Despacho de fls. 09:** "I.-Audiência preliminar dia 01º de Março p/futuro, às 13:00 horas; II.-Cite-se a requerida, e intime-se a mesma, via edital, para que compareça à audiência, e querendo conteste a presente ação, ciente de que o prazo para resposta é de 15 dias, e flui da data acima designada; III.-Expeça-se o edital, para publicação sob a publicação sob a égide da assistência judiciária gratuita. Em, 04 de Dezembro de 1.989. (a) Oneide Negron de Freitas, Juíza Substituta". Fica a requerida advertida das penas contidas no ART. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Cujo o presente edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa (04-01-1.990). Eu, Claudia Pereira Braga (CLAUDIA PEREIRA BRAGA), Escrevente Jureamentada que datilografarei e subscrevi.-

"JUSTIÇA GRATUITA"

ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS
JUIZA SUBSTITUTA

G.P. 492

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO LUIZ DANTAS DO NASCIMENTO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS, JUIZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO sob nº 001/90, em que figura como requerente JOSEFA MARLI DOS SANTOS e requerido LUIZ DANTAS DO NASCIMENTO, que pelo presente edital C I T A o requerido LUIZ DANTAS DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido do inteiro teor da petição inicial de fls. 02/03 e do r. Despacho de fls. 06, a seguir transcrito: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Porecatu/Pr. JOSEFA MARLI DOS SANTOS, brasileira, separada judicialmente, portadora do CPP(MP) nº 061.446.759-49 e Cédula de Identidade RG/nº 2.080.559-PB, residente e domiciliada na cidade de Porecatu, sito à Rua Rio de Janeiro s/nº esquina c/Rua Marechal Castelo Branco, vem, respeitosamente à alta presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador e Advogado, pleitear DIVÓRCIO de vínculo matrimonial contração com LUIZ DANTAS DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento nos Artigos 25, 35, 36 e 37 da Lei nº 6.515/77, conforme passa a expor: A requerente e requerido pleitearam Desquite Amigável, o qual foi deferido pelo Juízo em sentença, em autos nº 280/69, conforme averbação no anverso da Certidão de Casamento anexa. Ipso facto, é fácil constatar que, do desquite consensual já transcorreram mais de 18 (dezoito) anos. Isto posto, vem pleitear a competente conversão do desquite em divórcio, com fulcro nos artigos 34 e 36 da Lei do Divórcio. Requer que lhe seja concedida os benefícios da assistência judiciária, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.660 de 05/02/1950, em sua nova redação dada pela Lei nº 7.510/86. Requer ainda, portando a citação do requerido por VIA EDITAL, para contestar o presente pedido, sob pena de revelia. Dá-se à presente o valor de NCZ\$-150,00. Pede Deferimento. Porecatu, 10 de Janeiro de 1.990. (a) PAULO DOS SANTOS SILVA, advogado, OAB-PR. nº 13.472". **Despacho de fls. 06:** "Defiro o na-

ção de assistência judiciária; II.-Cite-se, na forma, conforme petição inicial. Porecatu, 12 de Janeiro de 1.990. (a) ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS, Juíza Substituta". Fica o requerido advertido das penas contidas no ARTIGO 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Cujo o presente edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa (19-01-1.990). Eu, Claudia Pereira Braga (CLAUDIA PEREIRA BRAGA), Escrevente Jureamentada que datilografarei e subscrevi.-

"JUSTIÇA GRATUITA".

G.P. 493

ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS
JUIZA SUBSTITUTA

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DO PRAZO DE 03 DIAS

A DOUTORA JOZELY RIBAS DITTRICH, JUIZA SUBSTITUTA, DIRETORA DO FORUM EM EXERCÍCIO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, etc ...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, nesta Secretaria, se inscreveram e tiveram suas pretensões acolhidas os candidatos abaixo relacionados, para o Concurso Público dos cargos especificados, conforme Edital sob nº 001/89, publicado no Diário da Justiça de 20 de dezembro de 1989, a saber:

CARGO DE PSICÓLOGA: CRISTINA REGINA DE OLIVEIRA
LENIRA APARECIDA DUNINGUES FAVARIM

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: LUCIANA MARIA JULIATTO
ZENAIDE THEISS
ELAINE DE LOURDES DONEDA
DEUSCELI DE FÁTIMA CARRARO

CARGO DE MOTORISTA: PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO
MARCELLO GUNÇAKVES
SALÉSIO APARECIDO DOS SANTOS
LUIZ FERNANDO KAESEMÖDEL
ADILSON SERGIO POPOVIRZ
REGINA DO RÓCIO TORTATO

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, com o prazo de 03 (três) dias, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, nesta Secretaria, DA DO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa (17.01.90). Eu, Rebeca Milgomes (Rita de Cássia Reis Domingues Bento) Secretária da Direção do Forum de datilografarei e o subscrevo.

JOZELY RIBAS DITTRICH
Juíza Substituta

R. Ncz\$ 1.375,00 - P. 484

Diretora do Forum em exercício

COMARCA DE UBIATÁ

EDITAL DE CITAÇÃO de LUIZIA FERREIRA DA SILVA,

com prazo de 20 (vinte) dias

O DOUTOR ESPEDITO REIS DO AMARAL, JUIZ DE SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE UBIATÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/ E/R/ a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a Requerida LUIZIA FERREIRA DA SILVA, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de CONVERSÃO EM DIVÓRCIO, sob o nº 251/89, em que é Requerente JOSÉ TOLOTO e Requerida LUIZIA FERREIRA DA SILVA, tendo o Requerente alegado em síntese o seguinte: "... O requerente separou-se judicialmente de LUIZIA FERREIRA DA SILVA, conforme sentença transitada em julgado em 10.09.1987, e averbado junto o C.R.I. de Corbélia em 14.09.87; que mesmo antes do processamento da dita Ação de Separação Judicial, a esposa achava-se em lugar incerto e não sabido, encontrando-se atualmente na mesma situação; Dos filhos do casal, duas filhas estão sob a guarda do Requerente e o filho encontra-se com a mãe, em local ignorado, pois esta levou consigo o citado filho; que não há qualquer disposição do requerente em reatar a sociedade conjugal e ainda devido a ausência da requerida, esta hipótese mostra-se inviável; o casal não possui bens a partilhar. Diante do exposto requer o Suplicante: Os benefícios da Justiça Gratuita, por ser pobre no sentido legal; requer a distribuição por dependência e apensamento aos Autos nº 148/86, deste Juízo e Cartório do Cível; A citação por edital de LUIZIA FERREIRA DA SILVA, a qual é filha de José Ferreira Frimo e Maria Conceição da Silva, para que, querendo responder a presente ação, sob as penas da lei. **DESPACHO DO MM. JUIZ DE FIS. 07º.** Cumpra-se a cota ministerial retro. Ubiatá, 19.12.89. "A" ESPEDITO REIS DO AMARAL - Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de igual teor, que serão publicadas na forma da lei e afixado no local de costume. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo 15 (quinze) dias, a presente ação presumir-se-ão aceitos como